

**INss tem 6 milhões a mais de mulheres beneficiárias do que homens no país**

# Apenas 35% dos motoristas de app contam com INSS

Índice está bem abaixo dos 61,3% entre os demais trabalhadores

CAIOPRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Dados recentes indicam que apenas 35,7% dos trabalhadores que prestam serviços por aplicativo contribuem para a Previdência Social, patamar bem abaixo dos 61,3% registrado entre os demais trabalhadores brasileiros, formais e informais, do setor privado.

O levantamento é da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conjunto com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), divulgado na última semana.

De acordo com o estudo, existem 2,1 milhões de profissionais atuando em plataformas digitais. Desse total, 1,5 milhão (71%) acaba prestando serviço como motorista de passageiros

## REGULAÇÃO

De olho nessa nova categoria, o Governo Federal criou um grupo de trabalho para discutir as diretrizes para regular as atividades desses profissionais que prestam serviço para aplicativos. O grupo tem 15 representantes do governo - incluindo quatro do Ministério do Trabalho e Emprego, que ficará encarregado de coordenar os trabalhos - e também 15 representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais

ou entregador de comida e produtos.

De olho nessa nova categoria de trabalhadores, que cresce diariamente no país, o Governo Federal criou um grupo de trabalho para discutir as diretrizes para regular as atividades desses profissionais que prestam serviço para aplicativos.

Mesmo sem acordo entre todas as entidades e empresas de trabalhadores por aplicativo, a União está preparando um projeto de lei para regulamentar este tipo de trabalho.

A proposta prevê, entre outros direitos trabalhistas e previdenciários, o pagamento de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seguro de vida de R\$ 40 mil e valor mínimo por hora. O texto também prevê que prestadores de serviço de empresas como Uber, 99, iFood e Rappi poderão optar em trabalhar como autônomos ou serem contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Enquanto nenhuma regulamentação é definida, os direitos dos trabalhadores que atuam como motoristas e entregadores de aplicativos estão em discus-



Especialistas destacam que o Judiciário tem sido o socorro da categoria para tentar garantir direitos

sões nos principais tribunais do País.

Decisão recente da Justiça do Trabalho de São Paulo condenou a Uber do Brasil ao pagamento de multa de R\$ 1 bilhão por danos morais coletivos e obrigou a empresa a registrar entre 500 mil e 774 mil profissionais prestadores de serviços pela plataforma.

A empresa informou que deve recorrer e, certamente, até uma decisão final do Judiciário, os trabalhadores ficarão sem nenhuma cobertura previdenciária e sem nenhum acesso aos di-

reitos trabalhistas como FGTS e 13º, por exemplo.

Os especialistas destacam que o Judiciário tem sido o socorro da categoria para tentar garantir acesso aos direitos semelhantes aos trabalhadores com carteira registrada. Os motoristas e entregadores requisitam na Justiça o reconhecimento do vínculo empregatício.

"E essa discussão cresceu na pandemia, pois muitos trabalhadores perderam seus empregos com carteira assinada e, como forma de sobrevivência, migra-

ram para outras atividades ligadas aos aplicativos, como motorista ou entregador. E esses trabalhadores não se encaixam em nenhuma legislação trabalhista atual. E o chamado fenômeno da uberização, no qual os trabalhadores que utilizam aplicativos para prestar serviços são vistos como 'parceiros' das empresas de tecnologia", explica o advogado João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchini Advogados.

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE  
[WWW.PREVIDENCIA.TOTAL.COM.BR](http://WWW.PREVIDENCIA.TOTAL.COM.BR)

## Principal alternativa é contribuir para a Previdência Social

■ A alternativa para esses trabalhadores não ficarem sem nenhuma cobertura previdenciária é contribuir para a Previdência Social. "Para isso, é necessário que contribuam como MEI (Microempreendedor Individual) ou autônomo, já que não possuem, atualmente, vínculo empregatício formal com a empresa", destaca o advogado Ruslan Stuchi.

Os especialistas destacam que no caso do MEI, o trabalhador deve se formalizar como motorista de aplicativo independente, categoria criada em 2019.

Ao pagar os valores mensais da formalização, a contribuição previdenciária, cuja alíquota é de 5% do salário mínimo, é feita automaticamente. Já para o motorista ou entregador que opte pela contribuição co-

mo autônomo, há duas possibilidades. A primeira é com a alíquota de 11% do salário mínimo, no plano simplificado.

Outra opção é pagar 20% como contribuinte individual sobre valores acima do mínimo até o teto do INSS, sendo essa a única modalidade que dá direito à aposentadoria por tempo de contribuição ou permite um benefício maior. O re-

quisito é que a renda não seja inferior a 20% do mínimo ou maior do que 20% do teto do INSS. A contribuição como MEI garante todos os direitos e tem o menor valor, mas dá só aposentadoria por idade.

João Badari ressalta que ao realizarem a opção por qualquer uma dessas alternativas, os motoristas ou entregadores de aplicativo poderão ter acesso aos seguin-

tes benefícios previdenciários: aposentadoria por idade, auxílio-doença (benefício por incapacidade temporária), salário-maternidade, pensão por morte, aposentadoria por invalidez (aposentadoria por incapacidade permanente) e auxílio-acidente (em caso de seqüela), entre outros.

"Com o recolhimento mensal, o trabalhador de aplicativos irá sair do limbo

previdenciário atual em que se encontram. E mesmo que as decisões do Judiciário sobre o reconhecimento do vínculo empregatício, é importante frisar que os direitos desses trabalhadores serão assegurados apenas pela via judicial, pois ainda não há lei que garanta o acesso deles aos direitos trabalhistas e previdenciários das outras categorias". (CP)

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Hora H - Nova Iguaçu - RJ**Seção:** Geral/Cidades **Página:** 3